



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**PROTOCOLO**

Nº 01743/2023

Data 31 / 10 / 20 23

Hrs: 13 Min.: 40 #

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**Portaria nº 094/2023**

**De 31/10/2023**

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**Considerando** a exiguidade do período de apreciação do **Projeto de Lei nº 052/2023**, que versa sobre a Lei Orçamentária Anual de 2024; e visando uma melhor análise dos seus anexos;

**Considerando**, ainda, compromissos funcionais de alguns dos Vereadores em outros municípios na segunda-feira vindoura, bem como na data de 27 de novembro do corrente ano;

E, mormente, **considerando** a ausência de prejuízos à máquina legislativa;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. REDEFINIR a 7ª sessão ordinária do 2º semestre do 3º período legislativo (2023) para o dia 13 de novembro de 2023, às 19h.**

**Art. 2º. REDEFINIR a 8ª sessão ordinária do 2º semestre do 3º período legislativo (2023) para o dia 30 de novembro de 2023, às 19h.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WENDER BIER DE  
SOUZA:83205322134

Assinado de forma digital por  
WENDER BIER DE  
SOUZA:83205322134  
Dados: 2023.10.31 13:30:33 -04'00'

GLEYSCLER BELUSSI  
RIBEIRO  
GONCALVES:968346411  
49

Assinado de forma digital por  
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO  
GONCALVES:96834641149  
Dados: 2023.10.31 13:33:30  
-04'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**WENDER BIER DE**  
**SOUZA:832053221**  
**34**

Assinado de forma digital por  
WENDER BIER DE  
SOUZA:83205322134  
Dados: 2023.10.31 13:31:03  
-04'00'

***Wender Bier de Souza***  
Presidente Biênio 2023/2024

**Registre-se e Publique-se:**

**GLEYSCLER BELUSSI**  
**RIBEIRO**  
**GONCALVES:968346**  
**41149**

Assinado de forma digital por  
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO  
GONCALVES:96834641149  
Dados: 2023.10.31 13:33:08  
-04'00'

***Gleyscler Belussi Ribeiro***  
1ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

## CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 094/2023 DE 31/10/2023

PORTARIA N° 094/2023 DE 31/10/2023

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**Considerando** a exiguidade do período de apreciação do **Projeto de Lei nº 052/2023**, que versa sobre a Lei Orçamentária Anual de 2024; e visando uma melhor análise dos seus anexos;

**Considerando**, ainda, compromissos funcionais de alguns dos Vereadores em outros municípios na segunda-feira vindoura, bem como na data de 27 de novembro do corrente ano;

E, mormente, **considerando** a ausência de prejuízos à máquina legislativa;

## RESOLVE

**Art. 1º. REDEFINIR a 7ª sessão ordinária do 2º semestre do 3º período legislativo (2023) para o dia 13 de novembro de 2023, às 19h.**

**Art. 2º. REDEFINIR a 8ª sessão ordinária do 2º semestre do 3º período legislativo (2023) para o dia 30 de novembro de 2023, às 19h.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 095/2023 DE 31/10/2023

PORTARIA N° 095/2023 DE 31/10/2023

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

## RESOLVE

**Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias à servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, Controladora Interna desta Casa de Leis, no período de 21 a 30 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2021 a fevereiro/2022, conforme Portaria nº 08/2023 de 20/01/2023.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente - Biênio 2023/2024

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária Biênio 2023/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 093/2023 DE 26/10/2023

PORTARIA N° 093/2023 DE 26/10/2023

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

**Considerando** a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que declarou como feriado nacional o dia 02 de novembro;

**Considerando**, portanto, as homenagens a serem desempenhadas no Dia de Finados; e

**Considerando**, por fim, o Decreto nº 51, de 25 de outubro de 2023, do município de Comodoro, notadamente o seu art. 1º;

## RESOLVE

**Art. 1º Determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

WENDER BIER DE SOUZA - **Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se.**

**Gleyscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 096/2023 DE 09/11/2023

PORTARIA N° 096/2023 DE 09/11/2023

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

**Considerando** que em consonância com a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, no dia 15 de novembro celebra-se a Proclamação da República do Brasil;

**Considerando** que no dia 20/11/2023 (segunda-feira) se consagra o Dia da Consciência Negra (Lei 7.879/2002 do Estado de Mato Grosso);

**Considerando** a observância ao Princípio da Economicidade o qual rege a Administração Pública;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 054/2023, de 07 de novembro de 2023, o qual DECRETOU ponto facultativo em Comodoro no dia 16 de novembro e transferiu a celebração do dia da festividade estadual para o dia 17/11/2023; e

**Considerando**, por fim, que o aqui aposto não obstruirá o adequado e profícuo funcionamento da máquina pública Cameral;

## RESOLVE

**Art. 1º Transferir a consagração, no âmbito deste Poder Legislativo, do dia 20 de novembro (segunda-feira) para o dia 17 de novembro (sexta-feira) e, assim, determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se.**

**Gleyscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação de Comodoro - POME 2023-2033, que estabelece as diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação municipal no período de vigência desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação de Comodoro - POME 2023-2033 será elaborado pelo Conselho Municipal de Educação - CME, em colaboração com a comunidade escolar e os órgãos municipais responsáveis pela educação.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo composto por representantes da comunidade escolar, da administração municipal e da sociedade civil.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação - CME terá como atribuições: I - elaborar o Plano Municipal de Educação de Comodoro - POME 2023-2033; II - acompanhar a implementação do POME; III - avaliar o desempenho da educação municipal em relação às metas estabelecidas no POME.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto onde se dispuser em contrário.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, é obrigado a cumprir e fazer cumprir esta Lei, sob as penas da lei.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 15º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 16º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 17º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 18º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 001/2023 DE 31/10/2023

PORTARIA Nº 001/2023 DE 31/10/2023

WENNER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, torna pública a Portaria nº 001/2023, de 31 de outubro de 2023, que institui o Plano Municipal de Educação de Comodoro - POME 2023-2033.

Art. 1º. Esta Portaria institui o Plano Municipal de Educação de Comodoro - POME 2023-2033, que estabelece as diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação municipal no período de vigência desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação de Comodoro - POME 2023-2033 será elaborado pelo Conselho Municipal de Educação - CME, em colaboração com a comunidade escolar e os órgãos municipais responsáveis pela educação.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo composto por representantes da comunidade escolar, da administração municipal e da sociedade civil.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação - CME terá como atribuições: I - elaborar o Plano Municipal de Educação de Comodoro - POME 2023-2033; II - acompanhar a implementação do POME; III - avaliar o desempenho da educação municipal em relação às metas estabelecidas no POME.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto onde se dispuser em contrário.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, é obrigado a cumprir e fazer cumprir esta Lei, sob as penas da lei.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, ou por quem ele designar, e terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 15º. O Conselho Municipal de Educação - CME será instalado no dia 15 de novembro de 2023, no prazo de 15 dias após a publicação desta Lei.